Doc. 01 h 618-A Fb 2

tório W.

Documento Complementar da escritura lavrada no Cartório
Notarial, a cargo do Lic. Jorge Manuel Matos Carvalho, no
Livro de notas para escrituras diversas número "seiscentos
e dezoito-A", iniciada a folhas "duas"
ESTATUTOS
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE ANTERO
Artigo 1.°
A "Associação Amigos de Antero", doravante designada
por AAA é constituída como associação sem fins lucrativos,
por tempo indeterminado, e tem sede na Rua 1º Barão da
Fonte Bela, n° 7, Pico da Pedra 9600-059 Ribeira Grande
Artigo 2.°
A AAA tem por finalidade ou objeto, promover ações de
solidariedade social, nomeadamente através de apoio a
instituições de cariz social, de promoção de ações de
divulgação e reflexão de relevância social na ilha de S.
Miguel - Açores
Artigo 3.°
Podem ser sócios da AAA, para além dos seus membros
fundadores, todas as pessoas que, depois de aprovadas pela
Direção, se comprometam a respeitar os Estatutos e
regulamentos internos da AAA, e a pagar a quota mensal a
estipular pela Assembleia Geral
Artigo 4.°
Os órgãos sociais da AAA são a Assembleia Geral, a

Ni.

Direção e o Conselho Fiscal, eleitos por um período de três
anos
Artigo 5.°
A Assembleia Geral funcionará segundo as prescrições
legais aplicáveis do Código Civil, sendo a respetiva mesa
composta por três associados, um Presidente e dois
Secretários, competindo-lhes convocar, dirigir e redigir as
atas dos trabalhos desenvolvidos na Assembleia
Artigo 6.°
1- A Direção será composta por três associados, um
Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, que representa e
administra a associação, competindo-lhe desenvolver as
atividades necessárias ao cumprimento dos seus objetivos e
conducentes à resolução dos assuntos de caráter interno,
disciplinar e de expediente
2- A Associação obriga-se com assinatura conjunta de
quaisquer dois membros da Direção
Artigo 7.°
O Conselho Fiscal será composto por três associados,
um Presidente e dois Vogais, competindo-lhe fiscalizar a
legalidade dos atos da Direção, examinar a escrita da
associação e elaborar parecer sobre o relatório e contas
presentes à Assembleia Geral
Artigo 8°
Constitui património da Associação, a jóia

to righten or Dulivering

necessar for mor hu

